



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 095, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Inclui os incisos XVI e XVII ao art. 2º da Resolução Administrativa n. 38/2021, que institui e regulamenta as atividades do Subcomitê do Sistema e-Gestão e Tabelas Processuais Unificadas.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, em Sessão Administrativa Virtual realizada no período de 17 a 20 de julho de 2023, na forma da Resolução Administrativa n. 099/2022, sob a Presidência do Desembargador do Trabalho Osmar João Barneze, presentes, ainda, os(as) Desembargadores(as) do Trabalho Socorro Guimarães, Maria Cesarineide de Souza Lima, Carlos Augusto Gomes Lôbo, Vania Maria da Rocha Abensur Monteiro, Ilson Alves Pequeno Junior, Francisco José Pinheiro Cruz e Shikou Sadahiro, bem como o Vice-Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região, Lucas

CONSIDERANDO os termos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CGJT), de 19 de dezembro de 2019, que tem por finalidade o disciplinamento sistematizado de regras procedimentais a serem observadas no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º grau de jurisdição, instituiu o Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho e-Gestão e regulamenta o procedimento das “Tabelas Processuais Unificadas”;

CONSIDERANDO as diretrizes da Resolução n. 46, de 18 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que faculta aos órgãos do Poder Judiciário a instituição de grupos gestores regionais para administrar e gerenciar a implantação, a manutenção e o aperfeiçoamento das tabelas processuais no âmbito de sua atuação;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução n. 462, de 06 de junho de 2022, que dispõe sobre a gestão de dados e estatística, cria a Rede de Pesquisas Judiciárias (RPJ) e os Grupos de Pesquisas Judiciárias (GPJ) no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do próprio Conselho;

CONSIDERANDO a recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e a determinação contida no despacho de id. 37 do Processo Administrativo Eletrônico (Proad) n. 8.441/2020,

RESOLVEU, à unanimidade,

Art. 1º Incluir os incisos XVI e XVII ao art. 2º da Resolução Administrativa n. 38/2021.

Art. 2º [...]

XVI. Um magistrado de 1º grau, indicado pela presidência, que esteja efetivamente atuando na jurisdição;

XVII. Secretário de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução.

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entrará em vigor na data da publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador OSMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor

(assinado digitalmente)

ALEXANDRE GONÇALVES ZIMMERMANN
Secretário do Tribunal Pleno e Turmas

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho